

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 076/2023

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE DOMÉSTICA NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.182/1993 E ALTERAÇÕES POR LEIS POSTERIORES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

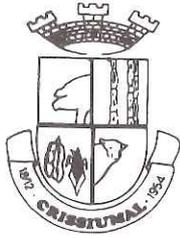
Art. 1º - É alterado o número de vagas do cargo efetivo de Doméstica do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Doméstica	01	45	01

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

I - Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente Administrativo	01	06	40
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas	15	02	40
Auxiliar de Administração	29	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	50	02	40
Auxiliar de Ensino	04	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Doméstica	46	01	40
Eletricista	01	03	40



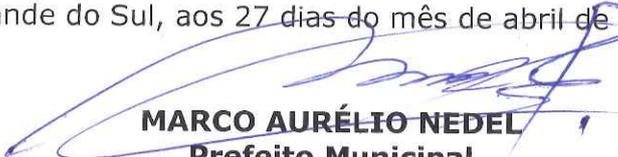
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

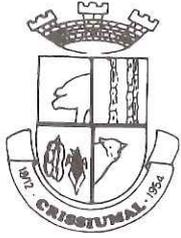
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	02	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40
Frentista	01	03	40
Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Motorista	34	02	40
Oficial Administrativo	12	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

Nota (1) - Cargos em Extinção

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de abril de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/2023

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva criar 01 (uma) nova vaga de Doméstica no Quadro de Cargos efetivos do Quadro Geral de Servidores estabelecido pela Lei Municipal nº 1.182/1993.

Esta nova servidora efetiva deverá ser destinada para suprir a falta de profissionais na Escola Benno Bender, uma vez que uma das vagas de domésticas que foram criadas recentemente foi destinada para suprir a demanda junto ao Legislativo Municipal.

Motivo pelo qual necessitamos criar uma nova vaga de doméstica efetiva para suprir a demanda junto a Escola Benno Bender, em substituição aos dois emergenciais que tiveram seus contratos rescindidos e não estão mais atuando na referida escola, sendo necessária a substituição de pelo menos um de forma efetiva devido ao grande numero de alunos matriculados.

Informamos ainda, que até a presente data foram realizados 04 editais de chamamento para assumir o cargo junto Câmara, sendo que as três primeiras convocadas da lista do concurso desistiram e não quiseram assumir por motivos particulares. Foi então realizado um quarto edital e a servidora está no prazo legal para providenciar a documentação necessária para assumir o cargo junto a Câmara, motivo pelo qual está demorando a designação de profissional ao Legislativo Municipal.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, 27 de abril de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal